PORTARIA Nº 58 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Veda impressão de documentos sem data e numeração e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "l" do art. 4º da Resolução CFMV nº 04, de 28 de ju lo de 1969,

considerando a necessidade de establicar normas acerca da elaboração de documentos, para melhor andamento das atividades deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Todo e qualquer locumento a ser assinado por essa Presidência deverá ser datado e n mesado ro mesmo dia da assinatura, não sendo aceito em hipótese algum passinatura de documentos sem data e sem número.

Art. 2º Os docurlentos deverão ser postados até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas apos a sua assinatura.

Art. 3 D ciên (2 aos Diretores e ao corpo funcional do CFMV.

A t. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições un contrário, especificadamente a Portaria nº 10 de 06 de março de 2006.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e sete.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente CRMV/GO Nº 0272